



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA  
GERAL DO ESTADO



Encontros de Integração do  
Sistema de Controle Interno

# Recomendações do TCE nas Contas do Governador com impacto nos órgãos e entidades

Marcelo Monteiro

Coordenador de Controladoria – CGE/CE

03/08/2021

## Pauta

- Parecer prévio sobre as Contas do Governador
- Histórico de Recomendações
- Tratamento das Recomendações do TCE
- Recomendações com impacto nos órgãos e entidades
- Novas Ocorrências observadas no Exercício de 2020

# Recomendações do TCE



## Parecer prévio sobre as Contas do Governador do Estado

### SEÇÃO I

#### CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO E DO PREFEITO

*\*Dispositivo alterado pelo Art. 1º, § 23, da Lei nº. 16.819, de 08.01.2019 – D.O.E. 09.01.2019. Redação anterior: Contas do Governador do Estado.*

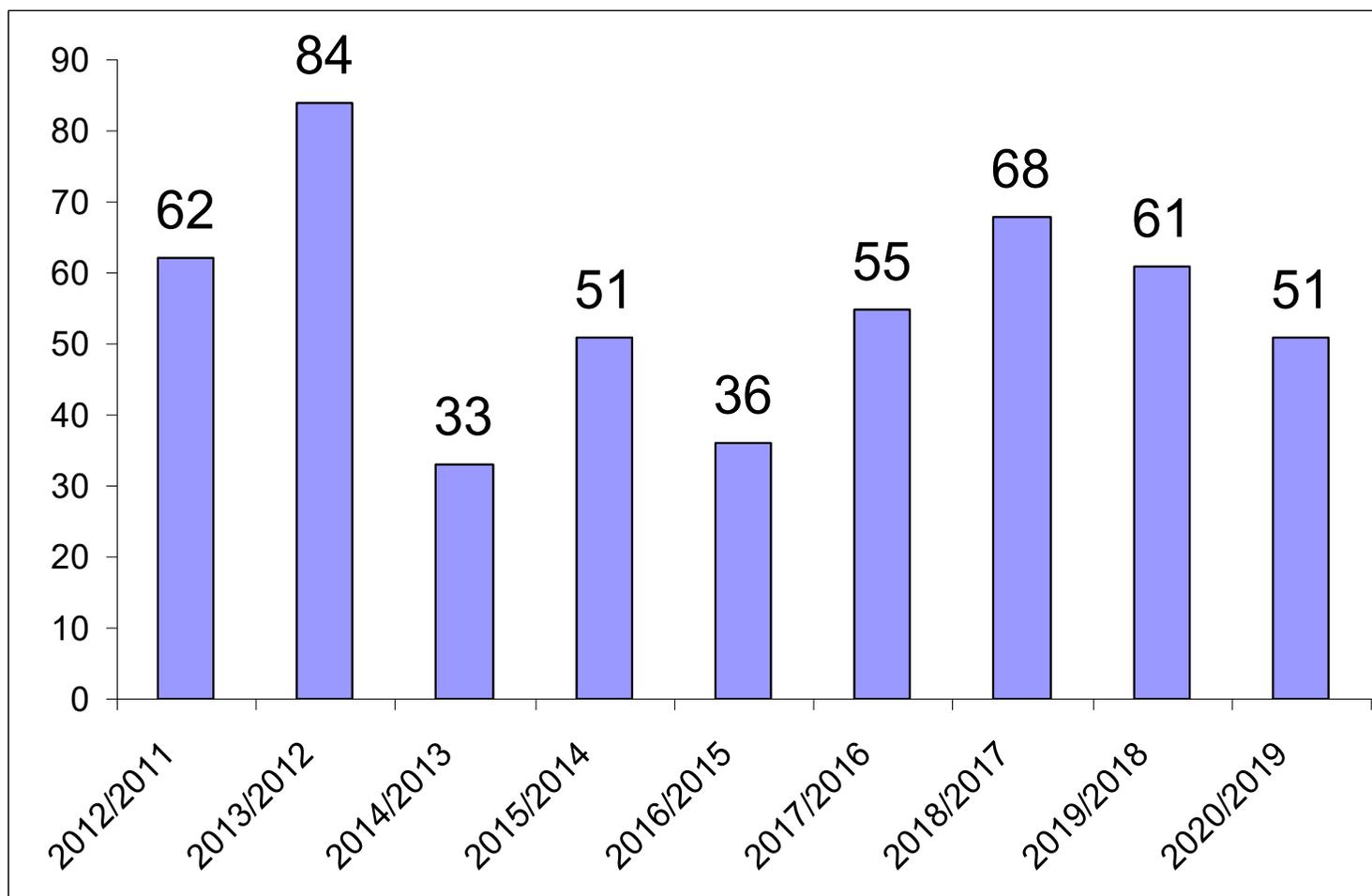
Art. 42 Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão de Controle Externo, compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio, a ser elaborado em 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento, que será encaminhado à Assembleia Legislativa e ao Governador do Estado.

§ 1º A decisão decretada pela Assembleia Legislativa será conclusiva, não cabendo mais qualquer apreciação por parte do Tribunal de Contas.

§ 2º As contas consistirão nos balanços gerais do Estado e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 3º do Art. 203 da Constituição do Estado, contendo informações sobre as atividades inerentes aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público, relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual e respectivas inspeções e auditorias internas.

# Recomendações do TCE

## Histórico de Recomendações nas Contas do Governador



# Recomendações do TCE



## Tratamento das Recomendações do TCE

### Comissão Intersetorial do Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF Contas de Governo

- **CGE** (Coordenação)
- **PGE**
- **CASA CIVIL**
- **SEFAZ**
- **SEPLAG**

# Recomendações do TCE



Av. Gal Afonso Albuquerque Lima  
Cambéba • Fortaleza / CE  
CEP: 60.822-325  
Fone: (85) 3101.3471

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

RCI-GOVERNO 2020

### 2 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2019

Em 2019, o TCE/CE emitiu o Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Estado Ceará, sob a ótica das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, e expediu 51 (cinquenta e uma) recomendações a serem observadas pelo Poder Executivo.

Para tratamento das recomendações foi instituída a Comissão Gestora Intersetorial para Aplicação do Plano de Ação para Sanar Fragilidades das Contas de Governo - PASF Contas de Governo, composta por representantes da Casa Civil, da Procuradoria Geral do Estado (PGE), da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e coordenada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE), na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

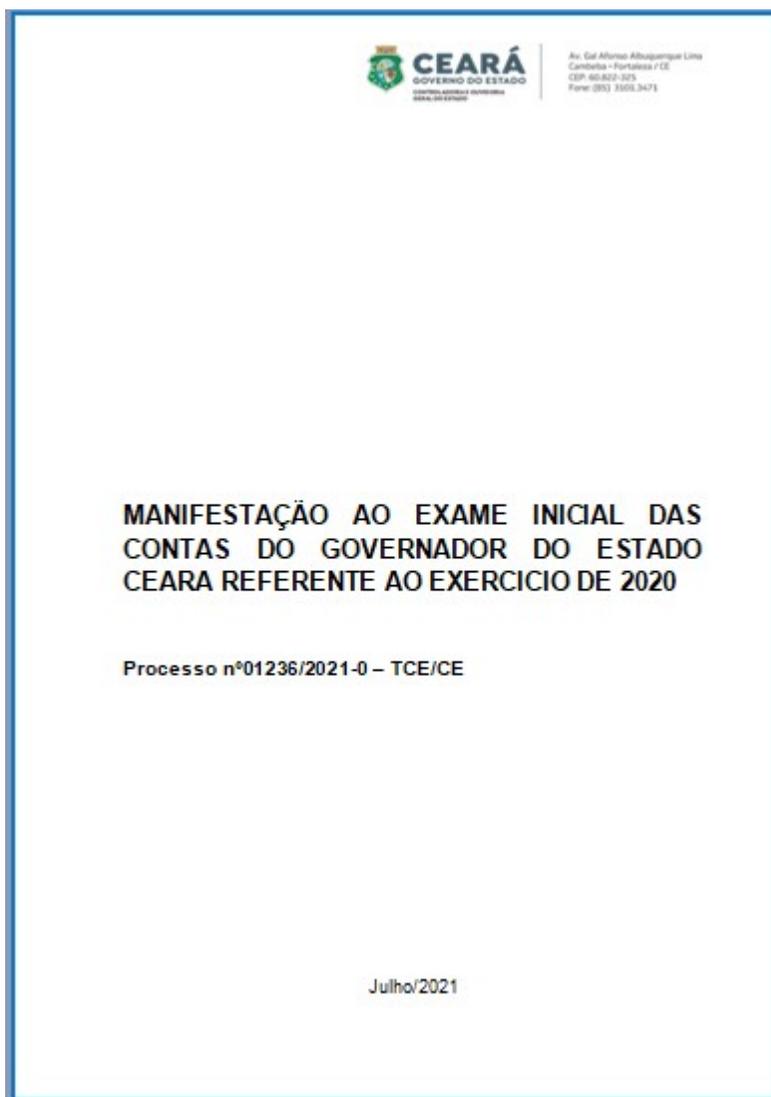
DISPONÍVEL EM: <https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2021/05/CGE-RCI-Governo-2020-Assinado.pdf>

# Recomendações do TCE

## Status de Análise da Diretoria de Contas de Governo do TCE/CE – Exercício 2020

Status	Quantidade	% Total	
ATENDIDA	10	15,15%	<b>63,63%</b>
ATENDIDA PARCIALMENTE	4	6,06%	
EM IMPLEMENTAÇÃO	28	42,42%	
NÃO ATENDIDA	6	9,09%	
REFORMULADA	3	4,55%	
OCORRÊNCIAS	15	22,73%	
<b>TOTAL</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>	

# Recomendações do TCE



## 1. MANIFESTAÇÃO AO EXAME INICIAL DAS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO CEARÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

O Governador do Estado encaminha anualmente a Prestação das Contas Anuais de Governo ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), em cumprimento ao estabelecido no art. 76, inciso I, da Constituição Estadual de 1989, e no art. 42 da Lei Estadual nº.12.509/1995.

Por ocasião do exame inicial das Contas do Governador do Estado do Ceará referentes ao Exercício de 2020, o Conselheiro Relator do Processo nº01236/2021-0 – TCE/CE determinou, por meio do Despacho Singular nº04388/2021, a notificação do Governador do Estado para manifestação acerca do contido nos autos, notadamente sobre os pontos elencados na Informação nº28/2021 (os quais se encontram sintetizados no item 3 da supracitada peça), bem como quanto aos gastos realizados com recursos direcionados ao enfrentamento da COVID, compilados no Tópico "Análise das receitas e despesas decorrentes do enfrentamento à pandemia do COVID-19 e outras relacionadas à compensação dos impactos econômicos", especialmente os indicados nas Tabelas 13, 14 e 15, bem

# Recomendações do TCE



## Recomendações com impacto nos órgãos e entidades

**RECOMENDAÇÃO Nº 03** – Ao Poder Executivo, que analise a possibilidade de aumento da parcela orçamentária destinada à "formação de recursos humanos" na área de segurança pública, permitindo que a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social intensifique o treinamento e a qualificação dos policiais de Estado do Ceará.

**SITUAÇÃO: Não atendida.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 12** - À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ao Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará, que realizem estudos anuais para avaliar o retorno obtido com as políticas de incentivos fiscais em contrapartida com seu custo fiscal, bem como verificar o cumprimento, pelas empresas beneficiárias, das condições necessárias para o recebimento de incentivos fiscais.

**SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**



# Recomendações do TCE



## Recomendações com impacto nos órgãos e entidades

**RECOMENDAÇÃO N° 16:** À todas as Secretarias do Estado que reduzam a contratação de terceirizados para a realização de atividades inerentes a servidores públicos (atividade-fim), e avaliem a necessidade de realização de concurso público, sob pena de ofensa ao art. 37, inciso II, CF/88.

**SITUAÇÃO:** Em fase de implementação.

**RECOMENDAÇÃO N° 18 -** Ao Poder Executivo, que adote as medidas necessárias para a regulamentação da forma de apropriação dos saldos remanescentes dos contratos de gestão, bem como a sua respectiva transparência.

**SITUAÇÃO:** Em fase de implementação.



# Recomendações do TCE



## Recomendações com impacto nos órgãos e entidades

**RECOMENDAÇÃO Nº 20** - Às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos destinados a constituição ou aumento de capital, que especifiquem em notas explicativas os recursos recebidos para constituição e aumento e descrição das despesas aplicadas com seus correspondentes valores, bem como registre os impactos nos seus correspondentes demonstrativos contábeis.

77. **NOVA RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria da Fazenda que acompanhe o cumprimento do deliberado na Resolução COGERF nº 10/2020(DOE 17/06/2020), na qual orienta que as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebam recursos destinados à constituição ou aumento de capital, especifiquem em notas explicativas às demonstrações contábeis, informativo da aplicação de tais recursos com a devida descrição das despesas aplicadas dentre outras determinações.

**SITUAÇÃO: Reformulada**

# Recomendações do TCE



## Recomendações com impacto nos órgãos e entidades

**RECOMENDAÇÃO Nº 27** - À Secretaria do Planejamento e Gestão que dê prosseguimento aos trabalhos de reavaliação dos bens móveis e imóveis do Estado e aperfeiçoe os sistemas de controle desses bens de forma a atender aos novos padrões da contabilidade aplicada ao setor público, a fim de evidenciar o valor real do patrimônio do Estado.

**SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**

**RECOMENDAÇÃO Nº 45:** Exigir o cumprimento da Portaria Conjunta CGE e SESA nº 01/2020 publicada em 23/01/2020, que estabeleceu os requisitos de transparência a serem cumpridos pelos sítios institucionais dos Consórcios Públicos de Saúde.

**SITUAÇÃO: Em fase de implementação.**



# Recomendações do TCE



## Novas Ocorrências observadas no Exercício de 2020

### 2.2.1. Conjuntura Socioeconômica

#### **Assunto: Educação - IDEB**

206. Diante do exposto, recomenda-se que o Poder Público Estadual invista mais recursos públicos para a subfunção 362 - Ensino Médio, a fim de obter um melhor desempenho na meta projetada pelo IDEB.

#### **Assunto: Segurança Pública**

209. Diante do exposto, recomenda-se que o Poder Público Estadual invista mais recursos públicos para a função Segurança Pública, em especial para a subfunção 181 - Policiamento, a fim de obter uma diminuição na criminalidade no estado do Ceará.



# Recomendações do TCE



## Novas Ocorrências observadas no Exercício de 2020

### **Assunto: Verificação do grau de dependência das entidades estatais cearenses**

261. Na verificação do grau de dependência das entidades estatais cearenses, foram analisadas as demonstrações contábeis das empresas que receberam, do estado do Ceará, recursos a título de constituição ou aumento de capital.

262. Sobre esse assunto, a Resolução COGERF N°10/2020 de 12 de Junho de 2020 orienta que as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebam recursos destinados à constituição ou aumento de capital, especifiquem em notas explicativas das demonstrações contábeis, informativo da aplicação de tais recursos com a devida descrição das despesas aplicadas dentre outras determinações.

# Recomendações do TCE



## Novas Ocorrências observadas no Exercício de 2020

### Assunto: Transparência COVID-19

267. O Governo do Estado do Ceará disponibilizou informações sobre o COVID-19 para os cidadãos e os profissionais de saúde, bem como os serviços e ações de governo no combate ao coronavírus em seu território. Essas informações podem ser acessadas através do sítio eletrônico <https://coronavirus.ceara.gov.br/>.

268. Em relação aos serviços, o Governo do Ceará tem disponibilizado informações sobre a situação epidemiológica do novo coronavírus através de boletins, informes e curva durante o exercício de 2020. Entretanto, observou-se que teve uma publicação acerca do estudo sobre a curva epidemiológica no território estadual em março de 2020. Já os informes epidemiológicos foram publicados até abril de 2020.

269. Desse modo, recomenda-se que mantenha a divulgação dos estudos da curva e informes epidemiológicos sobre a pandemia COVID-19 no território estadual neste portal disponibilizado para a população cearense.

**Obrigado!**





## Encontros de Integração do Sistema de Controle Interno

